



ALIMENTAÇÃO TRADICIONAL EM ESCOLAS INDÍGENAS E QUILOMBOS: abordagem da Catrapovos para nutricionistas do PNAE

Klivia Maria Silva Ribeiro¹
Geovanna Costa Nascimento Boaventura²
Viviane Ferreira dos Santos³
Caroline Roberta Freitas Pires⁴
Diego Neves de Sousa⁵

Resumo

O estudo analisa as percepções de nutricionistas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) acerca das compras públicas da agricultura familiar de povos e comunidades tradicionais, buscando compreender como essas práticas contribuem para a efetivação do direito à alimentação como dimensão essencial da cidadania e para o fortalecimento da Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) nas políticas públicas brasileiras. A pesquisa adotou abordagem quali-quantitativa, com aplicação de entrevistas e questionários durante formação promovida a profissionais do PNAE no Tocantins. Os resultados evidenciam lacunas na capacitação sobre povos tradicionais, desafios logísticos e estruturais na execução dos cardápios e fragilidades na articulação institucional. O estudo conclui que o fortalecimento da SAN requer formação continuada, políticas intersetoriais e valorização da produção local e das práticas alimentares regionais.

Palavras-chave: Segurança alimentar e nutricional; autonomia alimentar; povos tradicionais; agricultura familiar; políticas públicas.

TRADITIONAL FOOD IN INDIGENOUS AND QUILOMBOLA SCHOOLS: the Catrapovos approach for PNAE nutritionists

Abstract

The study analyzes the perceptions of nutritionists from the National School Feeding Program (PNAE) regarding public procurement from family farming involving traditional peoples and communities, seeking to understand how these practices contribute to the realization of the right to food as an essential dimension of citizenship and to the strengthening of Food and Nutritional Security (FNS) within Brazilian public policies. The research adopted a qualitative and quantitative approach, applying interviews and questionnaires during a training program conducted with PNAE professionals in Tocantins. The results reveal gaps in training related to traditional communities, as well as logistical and structural challenges in menu implementation and weaknesses in institutional coordination. It concludes that strengthening FNS requires continuous training, intersectoral policies, and the valorization of local production and regional food practices.

Keywords: Food and nutritional security; food autonomy; traditional peoples; family farming; public policies.

Artigo recebido em: 28/07/2025 Aprovado em: 17/05/2026
DOI: <http://dx.doi.org/10.18764/2178-2865v30n1e27852>

¹ Nutricionista. Universidade Federal do Tocantins. E-mail: klivia.maria@mail.uft.edu.br .

² Nutricionista. Universidade Federal do Tocantins. E-mail: geovanna.boaventura@mail.uft.edu.br.

³ Mestre em Ciência e Tecnologia dos Alimentos. Universidade Federal do Tocantins. E-mail: vivianefsnutri@gmail.com.

⁴ outora em Ciências dos Alimentos. Universidade Federal do Tocantins. E-mail: carolinerpires@mail.uft.edu.br.

⁵Doutor em Desenvolvimento Rural. Embrapa Pesca e Aquicultura. E-mail: diego.sousa@embrapa.br.

1 INTRODUÇÃO

A segurança alimentar e nutricional (SAN) constitui um direito social fundamental, previsto no artigo 6º da Constituição Federal de 1988 e reconhecido como elemento essencial para a dignidade humana e a cidadania. Esse direito é resultado de um processo histórico de lutas sociais e de construção jurídica que culminou na promulgação da Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (Losan) (Lei nº 11.346/2006), que instituiu o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan). Tal marco normativo estabeleceu diretrizes para garantir a todos o acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer outras necessidades essenciais e respeitando as diversidades culturais e ambientais.

A consolidação da SAN no país também se apoia em instrumentos de governança participativa, como o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea), que articula o Estado e a sociedade civil na formulação e controle social das políticas públicas voltadas à realização do direito humano à alimentação adequada (DHAA). Nesse contexto, a alimentação é compreendida não apenas como uma necessidade biológica, mas como um direito social indissociável das dimensões econômica, cultural, ambiental e territorial.

Entre as políticas públicas que materializam esse direito, destaca-se o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Administrado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), o PNAE visa promover o crescimento e o desenvolvimento dos alunos, aprimorar o processo de aprendizagem e o desempenho escolar, além de incentivar hábitos alimentares saudáveis. Para tanto, o programa oferta refeições que atendem às necessidades nutricionais dos estudantes, articuladas a ações de Educação Alimentar e Nutricional (EAN) (Brasil, 2009; Brasil, 2023).

Em consonância com o princípio do direito humano à alimentação adequada, o PNAE estabelece que no mínimo 30% dos recursos financeiros repassados às entidades executoras sejam destinados à aquisição de alimentos provenientes da agricultura familiar e suas organizações coletivas. Tal medida reforça o compromisso do Estado com a inclusão produtiva dos agricultores familiares e com a dinamização das economias locais (Mota; Silva; Pauletto, 2021; Brasil, 2020a). Além disso, a Resolução nº 6/2020 determina que, após o cumprimento do percentual destinado à agricultura familiar, 75% dos recursos remanescentes devem ser aplicados na compra de alimentos *in natura* ou minimamente processados, respeitando-se os costumes alimentares, as tradições culturais locais e as necessidades nutricionais específicas de cada faixa etária (Brasil, 2020b).

Nesse contexto, a agricultura familiar assume papel central na política pública, por fornecer alimentos frescos, regionais e sazonais às escolas, fortalecendo os vínculos entre produção local, cultura alimentar e saúde. Assim, contribui de forma decisiva para a efetivação da SAN dos

escolares e para a valorização das práticas alimentares regionais preconizadas pelo Programa (Parizotto, 2021). A partir desse arranjo, o PNAE transcende a dimensão assistencial e consolida-se como instrumento de promoção da soberania alimentar, ao priorizar a diversidade, a sustentabilidade ambiental e o respeito às especificidades socioculturais dos públicos da agricultura familiar (Sousa et al., 2022).

A cultura alimentar dos povos e comunidades tradicionais, como indígenas e quilombolas, representa elemento constitutivo de sua identidade, estando relacionada às formas de produção, preparo e consumo dos alimentos (Correa; Cardoso; Silva, 2020). Com base nesse reconhecimento, a Lei nº 11.947/2009 estabelece prioridade à participação dessas comunidades nas chamadas públicas do PNAE, visando fortalecer sua autonomia alimentar e promover a dinamização econômica local (Brasil, 2009).

O estado do Amazonas desponta como um dos pioneiros na implementação de medidas voltadas à inserção de populações tradicionais na produção e comercialização de alimentos. Políticas estaduais foram criadas para facilitar o acesso dos povos indígenas ao mercado institucional, respeitando seus métodos tradicionais de cultivo e fomentando práticas sustentáveis (Brasil, 2020b; Sakamoto Figueiredo et al., 2023). Contudo, análises de relatórios de prestação de contas encaminhados ao FNDE entre 2016 e 2018 revelaram que a maioria dos 62 municípios amazonenses não cumpria as exigências mínimas de contratação de alimentos destinados às escolas indígenas (Brasil, 2020b).

Diante desse cenário, em 2016 foi instituída a Comissão de Alimentos Tradicionais dos Povos do Amazonas (CATRAPOA), resultado de uma articulação entre órgãos governamentais e representações sociais de povos indígenas e comunidades tradicionais. Seu objetivo é enfrentar as deficiências relacionadas à alimentação escolar desses grupos e garantir seu acesso às políticas de compras públicas (Brasil, 2020b).

Entre os principais resultados dessa iniciativa destaca-se a Nota Técnica nº 01/2017/ADAF/SFA-AM/MPF-AM, que regulamenta os requisitos legais para a comercialização de produtos de origem animal e vegetal por povos indígenas no Amazonas. Essa normativa permitiu que alimentos como peixes, frangos, farinhas, beijus, gomas e polpas de frutas, produzidos nas comunidades, fossem adquiridos por programas institucionais como o PNAE (Brasil, 2017).

A atuação da CATRAPOA gerou impactos expressivos, traduzidos em aumento da renda local, fortalecimento da segurança alimentar, estímulo às práticas produtivas sustentáveis e melhoria da qualidade da alimentação escolar (Brasil, 2020b). Diante dos resultados positivos, em 2020, a experiência foi expandida nacionalmente com a Nota Técnica nº 3/2020/6ªCCR/MPF, que ampliou as diretrizes anteriores para todos os povos e comunidades tradicionais do país, dando origem à

CATRAPOVOS Brasil (Brasil, 2021a). Essa iniciativa, regulamentada pela Portaria nº 16/2021/6CCR/MPF, instituiu a Mesa de Diálogo Permanente CATRAPOVOS Brasil, coordenada pelo Ministério Público Federal, com o propósito de promover medidas que viabilizem a compra direta de produtos dessas comunidades para a alimentação escolar em todo o território nacional (Brasil, 2020).

Diante dessa trajetória normativa e institucional, o presente estudo tem como objetivo analisar as percepções dos nutricionistas do PNAE acerca das compras públicas da agricultura familiar de povos e comunidades tradicionais, compreendendo de que forma essas práticas contribuem para a efetivação do direito à alimentação como dimensão essencial da cidadania e para o fortalecimento da segurança alimentar e nutricional no âmbito das políticas públicas brasileiras.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

A Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO) realizou, em 1996, a Cúpula Mundial da Alimentação, ocasião em que consolidou uma concepção de Segurança Alimentar (SA) amplamente reconhecida e adotada internacionalmente. Segundo essa perspectiva, a SA “existe quando todas as pessoas, em todos os momentos, têm acesso físico e econômico a alimentos seguros, nutritivos e suficientes, que atendam às suas necessidades dietéticas e preferências alimentares para uma vida ativa e saudável” (Cúpula Mundial da Alimentação, 1996, s/p). Tal definição representou um importante avanço ao incorporar dimensões relacionadas ao acesso, à qualidade e à regularidade da alimentação.

No contexto brasileiro, esse debate foi ampliado com a implementação da Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN – Lei nº 11.346/2006), que instituiu o conceito de Segurança Alimentar e Nutricional (SSAN). De acordo com o § 3º da referida legislação, a SSAN “consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis” (Brasil, 2006, s/p). Diferentemente da noção restrita de Segurança Alimentar, a abordagem da SSAN incorpora de forma mais abrangente aspectos nutricionais, culturais, ambientais e sociais, articulando o direito humano à alimentação adequada com a sustentabilidade dos sistemas alimentares.

Nesse sentido, torna-se pertinente estabelecer uma breve discussão acerca do nexo existente entre os conceitos de SAAN, uma vez que ambos convergem em torno da garantia do direito à alimentação, embora partam de fundamentos políticos e conceituais distintos. Em 2007, durante o Fórum Mundial pela Soberania Alimentar, este conceito foi definido como “o direito dos povos à

alimentação saudável e culturalmente adequada, produzida por métodos ecologicamente corretos e sustentáveis, bem como o direito dos povos de definirem seus próprios sistemas alimentares e agrícolas” (Foro Mundial para la Soberanía Alimentaria, 2007, s/p). Assim, a soberania alimentar ultrapassa a simples garantia de acesso aos alimentos, abrangendo também questões relacionadas à origem da produção, aos modos de cultivo e às relações de poder que estruturam os sistemas agroalimentares.

A relação entre SSAN e SA evidencia, portanto, um caráter complementar. Enquanto a SSAN concentra-se na efetivação do direito humano à alimentação adequada, assegurando acesso regular e saudável aos alimentos, a soberania alimentar enfatiza a autonomia dos povos na definição de seus modelos de produção, distribuição e consumo alimentar. Desse modo, a soberania alimentar pode ser compreendida como uma dimensão política e estratégica indispensável para a consolidação da própria SSAN, especialmente ao valorizar a agricultura familiar, os sistemas produtivos sustentáveis, os conhecimentos tradicionais e a participação social na governança alimentar.

De acordo com Oliveira et al. (2015), enquanto a Segurança Alimentar emergiu a partir de condições associadas a um paradigma tecnológico vinculado à formação de oligopólios agroalimentares, a Soberania Alimentar teve origem nas mobilizações democráticas das camadas populares em diferentes regiões do mundo. Assim, a construção do conceito de soberania alimentar foi conduzida, sobretudo, por organizações representativas de grupos historicamente excluídos dos setores alinhados aos interesses das grandes corporações do ramo alimentício, que frequentemente influenciam as concepções predominantes sobre Segurança Alimentar.

Hoyos e D’Agostini (2017) corroboram essa interpretação ao destacarem que, embora Segurança Alimentar e Soberania Alimentar compartilhem objetivos relacionados ao combate à fome e à garantia do acesso aos alimentos, apresentam divergências significativas quanto ao papel do Estado, aos sistemas de produção e às formas de comercialização. Conforme afirmam as autoras, “a Soberania Alimentar é a proposta dos trabalhadores do campo e da cidade; já a Segurança Alimentar é a proposta dos Organismos Multilaterais” (Hoyos; D’Agostini, 2017, p. 175).

A ausência de regulamentações específicas que definam de forma clara a atuação do Estado na promoção da soberania alimentar e na implementação efetiva de políticas públicas voltadas à sua consolidação tende a favorecer a expansão das indústrias de alimentos processados e ultraprocessados. Além disso, esse contexto contribui para o avanço de monoculturas dependentes de sementes transgênicas e de agrotóxicos, bem como para a intensificação de sistemas de produção animal voltados ao abastecimento dessas cadeias industriais (Campos; Nascimento; Reis, 2021).

Como destacam Pereira, Fakh e Maymone (2024), refletir sobre os caminhos para a efetivação da soberania alimentar exige ampliar um debate historicamente esvaziado à medida que os

alimentos passaram a ser tratados predominantemente como mercadorias. Isso implica a formulação de políticas públicas voltadas à erradicação da fome e da pobreza, ao fortalecimento da agricultura familiar e à promoção da agroecologia. Exige, ainda, o reconhecimento das experiências construídas por movimentos sociais e organizações populares nos diferentes territórios, os quais vêm desenvolvendo práticas socioambientais orientadas à construção de sistemas alimentares mais sustentáveis, pautados na valorização da biodiversidade, da diversificação produtiva, da redução da dependência de insumos externos, da troca de saberes, da economia solidária e do respeito às tradições culturais e alimentares.

2 MATERIAIS E MÉTODOS

Trata-se de uma pesquisa de caráter quantitativo e qualitativo, desenvolvida entre os meses de junho a outubro de 2024, sendo realizada com 27 nutricionistas de 10 municípios de um total de 23 Entidades Executoras do Tocantins, as quais possuem a modalidade de ensino indígena e quilombola. A pesquisa foi realizada durante curso de formação de nutricionistas para abordar a elaboração de cardápios e formação de manipuladores de alimentos. O curso de formação incluiu contribuições de diversas organizações da mesa de diálogo da CATRAPOVOS, no Tocantins, como o Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição do Escolar (CECANE) e a Secretaria Estadual de Educação do Tocantins (SEDUC-TO).

Foram abordados temas fundamentais, incluindo o letramento étnico e o reconhecimento dos sistemas e práticas alimentares dos Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais. As discussões incluíram elaboração de cardápios específicos, experiências com projetos-piloto em algumas comunidades tradicionais, além de estratégias para capacitação de manipuladores de alimentos, por meio de palestras e elaboração de material pedagógico.

Antecedendo o conteúdo programático do curso de formação, todos os nutricionistas foram estimulados a responder o pré-teste, o qual teve a função de coletar informações prévias dos participantes, referente ao conteúdo que seriam expostos. E, após a finalização do curso, receberam o pós-teste, com os mesmos questionamentos iniciais. Assim, por meio deste instrumento foi possível avaliar a relação de erros e acertos, dando a possibilidade de aferir a efetividade da formação e dos assuntos abordados. A combinação das duas análises ofereceu uma perspectiva mais ampla sobre o tema investigado, uma vez que se complementam, contribuindo para a validade dos resultados (Dalfovo; Lane; Silveira, 2008).

Os questionários de pré-teste e pós-teste foram dotados de perguntas objetivas, abordando temas relacionados ao conhecimento e à atuação do nutricionista nas compras públicas da

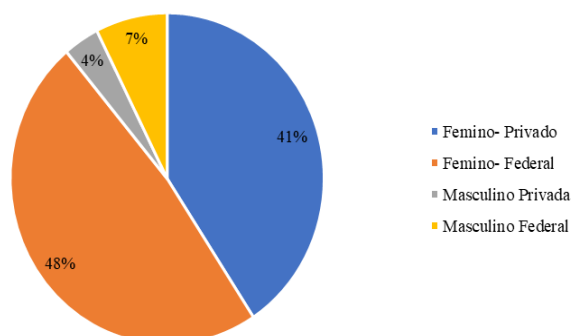
agricultura familiar, com ênfase em povos e comunidades tradicionais para a alimentação escolar. As questões dos testes foram elaboradas com base na Nota Técnica Nº 3/2020/6^aCCR/MPF e na Portaria Nº 16/2021/6^aCCR/MPF. Para a obtenção dos dados quantitativos, as informações foram transferidas para um arquivo no programa Microsoft Excel® e os resultados foram expressos em médias e percentuais. Para algumas perguntas, também foram utilizadas escalas que avaliaram o grau de importância, as quais foram transformadas em escores e representadas em gráficos.

Os dados de natureza subjetiva foram submetidos à análise de conteúdo, conforme os pressupostos metodológicos de Bardin (2011). Tal técnica caracteriza-se pelo emprego de procedimentos sistemáticos e objetivos, que visam à categorização e à interpretação das comunicações, possibilitando a construção de inferências, a partir dos discursos dos participantes.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

A consolidação da SAN como direito social básico no Brasil resulta de um processo histórico de mobilização social e de institucionalização jurídica, que culminou com sua inclusão no artigo 6º da Constituição Federal de 1988 e com a promulgação da Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (Lei nº 11.346/2006). Esse marco legal definiu o dever do Estado em assegurar o acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, respeitando a diversidade cultural e promovendo a sustentabilidade socioambiental. Nesse contexto, políticas públicas como o PNAE tornam-se instrumentos centrais para a efetivação do DHAA, articulando dimensões de saúde, educação, cultura e desenvolvimento rural. A análise inicial dos dados expostos na Figura 1, revelou um perfil demográfico dos nutricionistas que atuam em instituições públicas do Tocantins em relação à faixa etária, gênero e local de formação.

Figura 1 - Perfil de formação dos nutricionistas participantes.



Fonte: Elaborado pelos autores, 2024.

Conforme evidenciado na Figura 1, a maior concentração de profissionais vinculados ao PNAE é do gênero feminino 89% (24), dos quais 48 % (13) correspondem a mulheres formadas em universidades federais, especialmente na Universidade Federal do Tocantins (UFT). De modo geral, observa-se que 55% (15) dos participantes possuem formação em instituições federais, sendo todos egressos da UFT. Esse dado é relevante, pois indica o papel das universidades públicas na formação de profissionais comprometidos com políticas sociais e com a consolidação dos direitos fundamentais previstos na Constituição.

As universidades federais, ao enfatizarem em suas grades curriculares temas como segurança alimentar, alimentação coletiva e programas institucionais de alimentação, desempenham papel estratégico na construção das capacidades técnicas e críticas exigidas para a gestão e execução de políticas públicas agroalimentares como o PNAE. A incorporação de conteúdos sobre práticas agroecológicas, sustentabilidade, agricultura familiar e valorização dos alimentos regionais reforça a perspectiva de que a alimentação é não apenas uma questão nutricional, mas também social, cultural e política (Cervato-Mancuso et al., 2020). Essa formação interdisciplinar contribui para que os nutricionistas compreendam a alimentação escolar como uma política estruturante de combate à fome e de promoção do desenvolvimento rural.

Assim, os profissionais egressos de universidades públicas tendem a ingressar no PNAE com uma visão mais ampla e integrada, o que favorece a implementação de ações coerentes com as diretrizes da segurança alimentar e nutricional e com as metas do programa. Tal constatação reforça a importância do investimento na educação superior pública e privada como meio de preparar nutricionistas comprometidos com o desenvolvimento social e a efetividade das políticas públicas de alimentação e nutrição.

A predominância feminina entre os profissionais do PNAE, evidenciada no Quadro 1, também se insere em um contexto histórico e sociológico específico da profissão. O Conselho Federal de Nutrição (CFN, 2024) aponta que 94% dos 145.819 nutricionistas registrados no Brasil são mulheres, o que reflete uma tendência consolidada, relacionada à construção cultural do cuidado alimentar como atributo feminino. Conforme destacam Toledo e Oliveira (2020), essa predominância tem raízes na associação histórica entre a nutrição e a enfermagem que são áreas tradicionalmente marcadas pela presença de mulheres e no papel socialmente atribuído à mulher como responsável pela alimentação familiar. Esse legado simbólico, embora perpetue uma divisão de gênero, também evidencia a relevância das mulheres como protagonistas na implementação de políticas de SAN, especialmente na educação alimentar e na promoção da alimentação saudável no ambiente escolar.

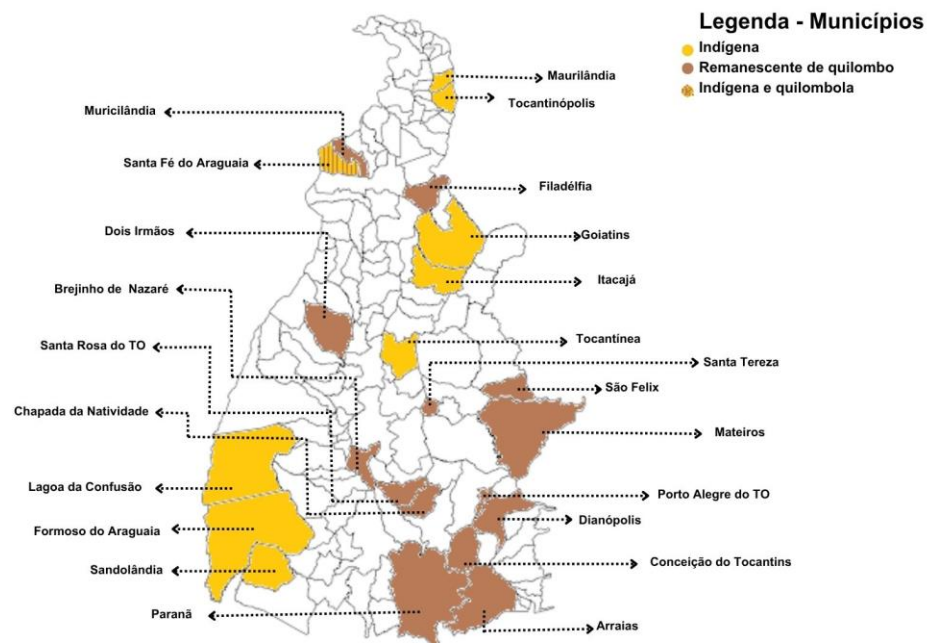
Adicionalmente, a concentração de nutricionistas jovens, entre 26 e 30 anos, indica o ingresso recente de profissionais formados em cursos que incorporam a SAN como eixo estruturante.

ALIMENTAÇÃO TRADICIONAL EM ESCOLAS INDÍGENAS E QUILOMBOS: abordagem da Catrapovos para nutricionistas do PNAE

Essa característica demográfica, predominantemente jovem e feminina, reflete um novo perfil de atuação na área da saúde pública, voltada à execução de políticas intersetoriais e de programas de combate à insegurança alimentar (Nichele; Silva; Mendes, 2023). A presença desses profissionais no PNAE não se limita à dimensão técnica da gestão alimentar, mas também à promoção do direito humano à alimentação adequada, conferindo à política pública um caráter educativo, emancipador e transformador.

No contexto tocantinense, essa realidade adquire relevância particular, uma vez que o estado abriga nove municípios com terras demarcadas para povos indígenas e quinze municípios com comunidades remanescentes de quilombos, conforme apresentado na Figura 2. Essa diversidade étnico-cultural impõe desafios adicionais à execução do PNAE, que deve garantir o respeito aos hábitos alimentares tradicionais, à soberania alimentar e à inclusão produtiva das comunidades locais na cadeia de fornecimento de alimentos. Assim, o perfil e a formação dos nutricionistas tornam-se elementos-chave para assegurar que a alimentação escolar cumpra sua função social e política que é a efetivação do direito à alimentação como base da cidadania e da justiça social.

Figura 2 - Mapa do Tocantins com municípios com demarcação de terras indígenas e remanescentes de quilombola



Fonte: Elaborado pelos autores, 2024.

De acordo com dados públicos disponibilizados pelo FNDE, o estado do Tocantins apresentou, em 2024, 29 escolas localizadas em áreas de remanescentes de quilombo, atendendo 1.933 alunos, e 104 escolas indígenas, com 7.238 alunos matriculados na rede pública estadual

(FNDE, 2026). Esses números reforçam a urgência de promover a capacitação técnica e sociocultural dos nutricionistas vinculados ao PNAE, de modo a assegurar que a execução do programa atenda às especificidades alimentares e culturais dessas populações.

A formação analisada contou com a participação de representantes dos municípios de Araguaína, Palmas, Goiatins, Pedro Afonso, Tocantínia, Tocantinópolis, Porto Nacional, Gurupi, Miracema e Paraíso. Embora o curso tenha sido planejado para contemplar todos os municípios com escolas localizadas em comunidades indígenas e quilombolas, observou-se baixa representatividade de municípios menores e mais afastados, como Tocantinópolis, Pedro Afonso e Gurupi, que registraram apenas 3,7% de participação. Essa disparidade evidencia um desequilíbrio na qualificação dos profissionais, o que pode comprometer a implementação equitativa das políticas públicas do PNAE. Municípios com menor adesão tendem a apresentar lacunas de conhecimento, sobretudo quanto à inserção de alimentos da agricultura familiar e das comunidades tradicionais nas escolas, resultando em práticas desiguais e menor efetividade do programa.

Nesse cenário, destaca-se a necessidade de que os nutricionistas ampliem sua compreensão sobre a realidade sociocultural dos povos indígenas e quilombolas, participando de formações continuadas e buscando informações sobre suas histórias, modos de vida, formas de organização social, valores, territórios e culturas alimentares. Essa perspectiva é fundamental para garantir que a execução das políticas de SAN, como o PNAE, seja conduzida de forma ética, culturalmente sensível e juridicamente adequada (Brasil, 2024).

Os dados obtidos na presente pesquisa apontam que 63% (17) dos nutricionistas entrevistados possuem até três anos de experiência em atuação no PNAE, o que indica um quadro profissional relativamente jovem. Entre os 27 nutricionistas participantes, 74% (20) relataram nunca ter recebido formação específica para atuação na alimentação escolar direcionada a povos e comunidades tradicionais. Cabe destacar que esta variável se refere à ausência de capacitação técnico-operacional voltada às especificidades da execução do PNAE nesses contextos socioculturais. Nesse panorama incluem-se nutricionistas que atuam há mais de 3 anos com a referida modalidade de ensino. Assim, apenas 26% (7) afirmaram ter recebido algum tipo de capacitação nesse tema.

Adicionalmente, investigou-se uma dimensão distinta da formação profissional, relacionada ao acesso a conteúdos conceituais e aprofundados de SAN, aplicada aos povos e comunidades tradicionais, independentemente de sua vinculação direta à prática profissional no âmbito da alimentação escolar. Nessa perspectiva, apenas 33% (9) dos entrevistados referiram ter participado de cursos ou processos formativos em SAN voltados a esses grupos populacionais.

A SAN, enquanto direito social, assume especial relevância para os povos indígenas e comunidades quilombolas, pois vai além da garantia nutricional. Envolve a promoção do

etnodesenvolvimento, a valorização da autonomia produtiva e o respeito às práticas culturais de produção e consumo de alimentos (Andrade; Ferreira; Schmitz, 2023). Ao organizar os sistemas agroalimentares de modo a respeitar as tradições locais, o PNAE contribui não apenas para a redução da desnutrição, mas também para a preservação da identidade cultural e a promoção da soberania alimentar.

Entre os nutricionistas que já haviam participado de curso de formação em SAN, 18,52% (5) relataram experiências em cursos de curta duração (1 a 2 dias), o que demonstra a necessidade de ampliar e aprofundar os processos de capacitação. A formação pontual, embora positiva, é insuficiente para o domínio de temas complexos como SAN, soberania alimentar e interculturalidade.

Esse resultado sugere uma fragilidade significativa na qualificação técnica e intercultural dos profissionais, que pode comprometer a efetividade do direito à alimentação adequada entre populações historicamente vulnerabilizadas. É difícil garantir a implementação de políticas de SAN sem o conhecimento das práticas alimentares, tradições e dinâmicas sociais dessas comunidades.

Rocha et al. (2024) destacam o papel essencial do nutricionista na valorização da cultura e dos hábitos alimentares regionais dos estudantes. A elaboração do cardápio escolar, uma das principais ferramentas de materialização do direito à alimentação adequada, exige do profissional sensibilidade cultural e capacidade técnica para integrar alimentos e preparações típicas nos menus do PNAE (Guimarães et al., 2019). De modo semelhante, Corrêa, Cardoso e Silva (2020) reforçam a importância de instrumentalizar os nutricionistas em todos os níveis, garantindo que os cardápios reflitam as especificidades culturais e alimentares dos diversos grupos sociais brasileiros. Essa diretriz está expressa na Resolução CD/FNDE nº 06/2020, que determina que os cardápios deverão atender às especificidades culturais das comunidades indígenas e/ou quilombolas (Brasil, 2020a), evidenciando o caráter normativo e jurídico da SAN enquanto direito social.

No âmbito das políticas públicas de alimentação e nutrição, o PNAE destaca-se como um dos maiores programas de segurança alimentar da América Latina, combinando a oferta de refeições saudáveis com ações de Educação Alimentar e Nutricional (EAN), conforme apontado por Guimarães et al. (2019). Por sua vez, Souza, Reiz e Costa (2022), ao analisarem uma associação de indígenas, evidenciam que a compra institucional promovida pelo PNAE fortalece as economias locais, promove a segurança alimentar e respeita os valores culturais das comunidades, reafirmando o papel desta política como instrumento de justiça social e inclusão produtiva.

Ademais, durante o processo investigativo, 70% (19) dos participantes relataram conhecer ou já ter ouvido falar da CATRAPOVOS, que é uma instância de diálogo interinstitucional voltada à promoção da soberania alimentar de povos e comunidades tradicionais, enquanto 30% (8) declararam desconhecimento. Dos que afirmaram conhecer a iniciativa, 74% (14) já haviam participado de reuniões

relacionadas ao tema. Esses resultados revelam certa ambiguidade, pois embora exista alguma familiaridade com a CATRAPOVOS, sua compreensão conceitual e prática ainda é limitada. Isso sugere que parte dos nutricionistas não domina plenamente os fundamentos jurídicos e políticos da SAN e da soberania alimentar que sustentam o programa.

A CATRAPOVOS, sendo uma iniciativa recente, ainda suscita inseguranças entre os nutricionistas em relação à aquisição de alimentos sem certificação sanitária tradicional. Essa apreensão reforça a necessidade de formação continuada, voltada ao esclarecimento dos aspectos legais e sanitários que amparam a compra de alimentos de comunidades tradicionais, conforme previsto nas notas técnicas do Ministério Público Federal.

A fim de compreender como se processa a relação entre o setor da alimentação escolar e os atores envolvidos na execução das políticas voltadas aos povos e comunidades tradicionais, foram aplicadas questões sobre crenças, percepções e preconceitos estruturais, conforme apresentado na Tabela 1. As reflexões abordaram temas como a relação dos povos tradicionais com a terra, os conceitos de riqueza e pobreza em suas culturas e a compreensão da proposta da CATRAPOVOS. Essas discussões contribuem para avaliar não apenas o conhecimento técnico dos profissionais, mas também sua capacidade de atuar de forma crítica e ética na promoção da segurança alimentar como um direito humano fundamental.

Tabela 1 - Conhecimento sobre Povos Tradicionais e Exigências do PNAE

Relação dos povos tradicionais com a terra e o governo.	Pré-teste		Pós-teste	
	Acertos	Erros	Acertos	Erros
Não precisam participar da chamada pública do PNAE.	85,19%	14,81%	96,30%	3,70%
Conceito de autoconsumo conforme a CATRAPOVOS.	37,04%	62,96%	66,67%	33,33%
Necessidade de selo para comercialização.	66,67%	33,33%	77,78%	22,22%
Conceito de riqueza e pobreza para os povos e sua relação com o governo.	51,85%	48,15%	88,89%	11,11%

Fonte: Elaborado pelos autores, 2024.

Observa-se uma melhoria significativa no entendimento dos nutricionistas sobre a importância da participação dos povos tradicionais na chamada pública específica do PNAE, com o percentual de acertos aumentando de 85,19% no pré-teste para 96,30% no pós-teste. Isso demonstra que a formação oferecida contribuiu para o esclarecimento de uma das principais diretrizes do Programa, voltadas para os povos e comunidades tradicionais, alinhada à preservação de suas especificidades culturais. De acordo com Sousa (2020), populações indígenas e quilombolas, especialmente na região amazônica e no Tocantins, estão entre os mais afetados pela falta de políticas

públicas inclusivas, tendo como uma das principais causas, a falta de conhecimento dos profissionais envolvidos, comprometendo a efetiva inclusão socioproductiva por meio de mercados dessas comunidades.

Outro ponto relevante é o aumento significativo no entendimento dos nutricionistas sobre o conceito de autoconsumo, com o percentual de acertos subindo de 37,04% no pré-teste para 66,67% no pós-teste. Inicialmente, a baixa porcentagem de acertos indicava uma lacuna preocupante no conhecimento sobre o autoconsumo, um conceito essencial para compreender a dinâmica alimentar dos povos tradicionais. O aumento do entendimento proporcionado pela formação tem o potencial de fortalecer a capacidade dos nutricionistas de incluir alimentos tradicionais no contexto da alimentação escolar, além de evidenciar a importância de manter iniciativas formativas como esta.

Apesar do avanço, percebe-se ainda uma certa insegurança ou desconhecimento por parte dos nutricionistas em relação ao termo autoconsumo como uma prática segura, evidenciada pelo fato de que essa questão manteve a maior porcentagem de erros no pós-teste, mesmo após a formação. Esse dado reforça a necessidade de abordagens educativas que esclareçam o conceito de autoconsumo e sua segurança, possibilitando uma inserção mais respeitosa e eficaz dos alimentos tradicionais no contexto da alimentação escolar.

Além disso, nota-se a demanda de aprimoramento no entendimento sobre a exigência de selo para a comercialização, visto que um percentual considerável de erros ainda persistiu no pós-teste (22,22%). Essa questão deve ser explorada em futuras capacitações, a fim de garantir que os profissionais estejam orientados para lidar com os requisitos legais de comercialização, sem comprometer a inserção dos alimentos oriundos da agricultura familiar.

A flexibilização na exigência de registro, inspeção e fiscalização dos alimentos produzidos por povos indígenas possibilitou uma maior inclusão desses produtos na alimentação escolar indígena, respeitando o modo de vida e o processo de produção típico dessas comunidades (Vasconcelos, 2022). Essa medida fortalece a autonomia alimentar e assegura que os estudantes recebam alimentos alinhados com sua cultura e tradições, promovendo a valorização dos saberes locais e incentivando a sustentabilidade das práticas alimentares tradicionais, sendo esta uma das premissas apontadas pelo Ministério Público Federal por meio da Nota Técnica nº 3/2020/6ªCCR/MPF. Vale ressaltar que essa abordagem não ignora as exigências sanitárias vinculadas ao tema, mas reconhece que os povos indígenas e tradicionais dispõem de práticas ancestrais próprias para conservar e manipular os alimentos, assegurando uma qualidade mínima para o consumo (Vasconcelos, 2024).

Nesse entendimento, a alteração em algumas resoluções e legislações foram necessárias, como a criação da Lei nº 13.680/2018 que modificou a Lei nº 1.283/1950 e criou o Selo Arte, permitindo a comercialização interestadual de produtos alimentícios de origem animal produzidos artesanalmente,

desde que submetidos à fiscalização sanitária. Emissão de pareceres e notas técnicas, pelo Ministério Público Federal (MPF) em diversos estados, a fim de flexibilizar e adequar as exigências sanitárias para pequenos produtores, como forma de favorecer a inclusão produtiva, segurança alimentar e proporcionalidade regulatória. Outra importante iniciativa foi a implementação da Resolução FNDE nº 06/2020 (PNAE), que regulamenta a aquisição de alimentos da agricultura familiar para alimentação escolar, admitindo formas simplificadas de habilitação sanitária, conforme o tipo de produto e realidade local. Somam-se a isso, as recomendações e resoluções do Consea, com intuito de defender a adequação sanitária à realidade da produção artesanal e familiar, sobretudo para facilitar o acesso ao mercado institucional, sobretudo o PNAE.

Em relação à compreensão sobre os conceitos de riqueza e pobreza para os povos e comunidades tradicionais e sua relação com o governo, também teve uma melhoria notável, subindo de 51,85% de acertos no pré-teste para 88,89% no pós-teste. Esse dado salienta a relevância de que os nutricionistas compreendam as visões de mundo desses povos, para que possam atuar com mais sensibilidade e respeito às suas realidades. Conforme enfatizado por Silva (2021), essas comunidades locais e tradicionais, mesmo sendo autônomas e altamente adaptadas a viver de forma sustentável, enfrentam, frequentemente estigmas e julgamentos em relação ao seu modo de vida, derivados de uma visão colonizadora que ignora a diversidade social, cultural e ambiental dessas comunidades e impõe uma noção equivocada de pobreza.

Os nutricionistas participantes do evento foram questionados, também, sobre quais as maiores dificuldades que o setor da alimentação escolar do seu município enfrentavam, para a inserção dos alimentos dos povos indígenas e comunidades tradicionais, na chamada pública da alimentação escolar, de modo que estes pudessem ser inseridos nos cardápios das referidas comunidades. A qualidade higiênico-sanitária e a certificação dos produtos, aparecem como áreas de maior dificuldade, seguidas pela adesão e permanência do agricultor. Isso indica uma complexidade estrutural, especialmente em garantir que os produtos ofertados atendam às exigências sanitárias e que os agricultores familiares se mantenham inseridos nos programas.

Cabe ressaltar, que segundo a legislação, devido ao caráter de autoconsumo/consumo familiar no contexto dos povos tradicionais, em que toda a cadeia, da produção ao consumo, ocorre em ambiente familiar, há dispensa de registro sanitário na aquisição de proteínas e produtos vegetais processados, provenientes das próprias comunidades ou aldeias, para as compras públicas (Brasil, 2020). É fundamental que os nutricionistas estejam cientes e atualizados sobre todas as normativas que envolvem o público atendido pelo programa em que atuam, pois isso permite o cumprimento das diretrizes legais e favorece a valorização das práticas produtivas tradicionais.

Em relação à qualidade higiênico-sanitária, emerge o valor da configuração dos atores envolvidos, na promoção de capacitações, para que os manipuladores adquiram o conhecimento e a habilidade necessários para manusear os alimentos com segurança. Sousa *et al.* (2022) identificaram que uma das maiores barreiras para a inclusão de povos tradicionais no PNAE está na carência de capacitação técnica e habilidades de gestão. Essa limitação impede o cumprimento dos critérios de qualidade exigidos, dificultando a conciliação entre as práticas produtivas tradicionais e os padrões logísticos e produtivos de referência do PNAE, como os requisitos de higiene, a pontualidade nas entregas às escolas e o controle financeiro.

A adesão, permanência e constância da entrega de alimentos em tempo e volume pré-estabelecidos nos contratos firmados, junto aos agricultores da comunidade, também foram consideradas como uma dificuldade relevante, o que pode estar relacionado a uma série de fatores, como a falta de apoio técnico ou condições desfavoráveis para a produção e venda de seus produtos, de forma sustentável e contínua.

Além disso, sobressai a falta de apoio técnico da Secretaria de Educação para viabilizar o processo, assim como a dificuldade no mapeamento da produção e dos territórios desses povos. A ausência de articulação adequada entre os responsáveis por assegurar essas políticas públicas está diretamente relacionada aos variados obstáculos relatados pelos nutricionistas. Sem esse suporte, os agricultores e suas organizações coletivas enfrentam barreiras para compreender as exigências do programa, enquanto os profissionais lidam com a falta de um mapeamento efetivo dessas produções e territórios, fazendo com que a adesão dos povos tradicionais ao programa seja menor. Diante disso, torna-se evidente a necessidade de promover a participação desses grupos, além de auxiliar na sua integração e continuidade. Para isso, é primordial divulgar as oportunidades de participação, simplificar os processos de cadastro e licitação e, principalmente, fortalecer as organizações coletivas (Rodrigues; Campos, 2023).

Aos nutricionistas, foi solicitado que identificassem os maiores benefícios de inserção de alimentos produzidos por povos indígenas e comunidades tradicionais na alimentação escolar. Assim, os participantes deveriam atribuir as posições em ordem crescente, sendo 1 para o atributo que apresentava maior benefício e 5 para o de menor benefício, aos alunos das comunidades.

O aumento do consumo de alimentos *in natura* e a redução de produtos industrializados aparecem como prioridade reconhecida pelos nutricionistas, que identificam os benefícios de uma alimentação com menor nível de processamento. Deste modo, priorizar a compra de alimentos regionais de agricultores familiares locais contribui para uma alimentação mais fresca e de maior qualidade (Souza; Villar, 2018).

Outro aspecto valorizado foi o estímulo ao plantio e à produção de alimentos, evidenciando a relevância atribuída aos processos produtivos tradicionais e ao apoio à agricultura familiar. A intersectorialidade promovida pelo PNAE beneficia tanto os agricultores, ao consolidar suas práticas produtivas quanto os alunos, ao garantir o acesso a uma alimentação saudável, além de reforçar políticas relacionadas à produção sustentável, saúde pública, educação e proteção de minorias (Lima, 2021).

A SAN, a autonomia e a soberania alimentar foram igualmente identificadas como tópicos de relevância. A promoção da SAN, da autonomia e da soberania alimentar não deve se limitar à garantia de aspectos nutricionais, mas também deve abranger o respeito ao direito das comunidades de produzir e consumir alimentos de acordo com suas particularidades. Isso implica apoiar a independência e a capacidade desses grupos de preservar suas práticas de produção em seus territórios (Matos; Menezes, 2020).

Quanto ao aspecto de gerar renda, aponta para a importância da contribuição econômica que o PNAE pode trazer para as comunidades tradicionais. Embora não seja o aspecto mais enfatizado, a geração de renda é essencial para o fortalecimento econômico das famílias envolvidas e contribui para a autonomia financeira das comunidades. Segundo Filho e Pedrosa (2024), o acesso às políticas da agricultura familiar em comunidades indígenas de Alto Solimões/AM permitiu que a alimentação regional e a renda oriunda das vendas circulassem internamente nas áreas indígenas. Os autores ainda enfatizam que além de possibilitar a compra de bens como motores, móveis, alimentos e combustível, essa renda foi investida para fortalecer a autonomia local, promovendo o desenvolvimento de conhecimentos em administração, gestão financeira e organização comunitária, bem como fortalecer a relação dessas comunidades com instituições públicas.

Após listarem os maiores benefícios, devido a inclusão das produções de povos tradicionais, foi solicitado que os nutricionistas ordenassem as dificuldades na execução dos cardápios planejados para atendimento dos povos e comunidades tradicionais, sendo 1 para a alternativa mais relevante e 5 para a menos relevante.

A estrutura física das cozinhas foi apontada como o principal obstáculo, emergindo como o mais relevante entre as dificuldades relatadas. A falta de uma estrutura adaptada limita as técnicas de preparo, restringe a diversidade dos cardápios e compromete a qualidade nutricional das refeições oferecidas, visto que a infraestrutura não está preparada para técnicas de preparo tradicionais, como a cocção direta na brasa, característica dos alimentos tradicionais dessa população (Mineiro; Triches, 2018).

A logística de entrega é o segundo ponto mais relevante, destacando as dificuldades relacionadas ao transporte e à distribuição dos alimentos até as escolas das comunidades tradicionais.

Estudos como os de Mota, Silva e Pauletto (2021) e Sousa *et al.* (2022) evidenciam a logística como um dos principais obstáculos enfrentados pela entidade executora, na entrega dos produtos às escolas atendidas. Nesse sentido, destaca-se também o papel fundamental da prefeitura em fornecer infraestrutura adequada para armazenamento dos alimentos e da logística de distribuição até as escolas (Mota, Silva, Pauletto, 2021).

As necessidades nutricionais, conforme as resoluções do PNAE, aparecem como uma dificuldade moderada; sugere que os nutricionistas percebem barreiras para garantir que os cardápios atendam integralmente às exigências nutricionais. Possivelmente, como um dos fatores que corroboram com essa situação é a falta de disponibilidade de alimentos locais e/ou a dificuldade em obter produtos específicos necessários para atender às normas.

Durante a oficina de grupos, voltada à elaboração de cardápios específicos para povos e comunidades tradicionais, foi perceptível a preocupação dos nutricionistas com relação à adequação correta das preparações. Essa percepção de preocupação e desconforto prosseguiu nos momentos de apresentação dos cardápios, demonstrando uma hesitação ao justificar as escolhas e exposições das preparações. Isso ressalta a necessidade de uma formação mais aprofundada, que permita aos profissionais segurança em suas decisões e na compreensão das práticas alimentares típicas dessas comunidades.

Por sua vez, Muniz *et al.* (2021) em uma análise sobre o estado nutricional e da alimentação escolar de estudantes da Comunidade Remanescente de Quilombo Machadinha/RJ, identificaram uma oferta repetitiva de frutas e hortaliças nos cardápios, bem como uma alta presença de alimentos ultraprocessados, especialmente no café da manhã e nos lanches, representando 91% da oferta. O estudo de Oliveira, Santos e Moreira (2018) analisou as dificuldades enfrentadas na aplicação da Lei de alimentação escolar, em escolas quilombolas de Vitória da Conquista/BA. Os autores destacam a carência de políticas de formação específicas para os profissionais que atuam nessas instituições, considerando que a maioria não possui a qualificação apropriada para lidar com essas regiões.

O controle de estoque é outro ponto a ser comentado, sendo relevante para assegurar que as escolas mantenham uma quantidade adequada de alimentos ao longo do período letivo. A gestão de estoque enfrenta barreiras importantes, o que pode ser consequência de limitações na infraestrutura e na logística de abastecimento. Em conformidade com isso, o estudo de Sousa *et al.* (2022) sobre o Quilombo do Pacoval, em Alenquer/PA, destaca que as condições de armazenamento dos alimentos nas escolas rurais, muitas vezes sem a disponibilidade de freezers ou geladeiras, resultam em uma alimentação predominantemente composta por enlatados e fórmulas prontas, produtos que passam por diversas modificações químicas.

O teste de aceitabilidade e adesão obteve a menor média de relevância entre os desafios analisados. Apesar de ser o menos destacado, sua relevância não deve ser subestimada, pois a aceitação dos alunos é fundamental para o êxito do PNAE. Essa etapa é crucial para a promoção de hábitos alimentares saudáveis e a valorização dos alimentos tradicionais, além de fortalecer o vínculo dos alunos com a cultura alimentar de suas comunidades. Acostumados ao sabor dos alimentos não indígenas, servidos nas escolas, os alunos cresceram sem vínculos com a culinária tradicional e, hoje, tendem a recusar essa alimentação.

Os hábitos são moldados socialmente, e, nesse sentido, um hábito alimentar é determinado pela disponibilidade e pelas opções de alimentos. Nas escolas públicas do Brasil, essa decisão é tomada pela nutricionista encarregada e pelas merendeiras que preparam as refeições servidas (Brito *et al.*, 2020). Dessa forma, a escola desempenha um papel fundamental na educação alimentar e nutricional dos alunos, devendo também dar continuidade aos ensinamentos da cultura tradicional dessa população.

Como parte da avaliação final do pré-teste, foi solicitado aos nutricionistas que descrevessem, em uma única palavra, como definiriam a relação dos povos tradicionais com os alimentos, com base em suas experiências na alimentação escolar. As palavras em maior destaque, como “inexperiência”, “desafio” e “desconhecimento”, indicam os principais aspectos apontados pelos respondentes. A predominância da palavra “inexperiência” sugere que nutricionistas identificam a falta de familiaridade ou prática com alimentação escolar para esses grupos, como um dos principais obstáculos enfrentados. O que denota o desconhecimento, por parte das nutricionistas, sobre os sistemas agroalimentares dos povos tradicionais, mesmo sendo praticada há centenas de anos e completamente adaptadas aos seus biomas. Por outro lado, a presença das palavras “cultura” e “tradição”, revela a necessidade de considerar os aspectos culturais nos processos de adaptação e execução de políticas de alimentação, evidenciando que, embora existam dificuldades, a valorização das práticas tradicionais é reconhecida como relevante.

Esses achados destacam a importância de fortalecer a capacitação dos nutricionistas, permitindo que adaptem suas práticas, para valorizar e integrar os alimentos e preparos tradicionais ao contexto escolar. Nesta direção, a inserção de processos formativos que incluíssem a participação de mestres e mestras quilombolas e indígenas, poderia colaborar na formação das nutricionistas e melhor desempenho na construção dos cardápios. Dessa forma, ao sensibilizar os profissionais sobre o papel central dos alimentos locais, facilita que esses produtos sejam incorporados de maneira consistente e culturalmente sensível, contribuindo para a SAN dos estudantes.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa evidenciou avanços e desafios significativos no processo de efetivação da SAN enquanto direito social básico, particularmente no contexto das comunidades tradicionais do Tocantins. Os resultados demonstraram que, embora haja iniciativas promissoras voltadas à promoção da autonomia alimentar e produtiva desses grupos, persistem entraves estruturais e institucionais que dificultam a adaptação e a implementação de políticas públicas sensíveis às suas especificidades culturais e territoriais.

As comunidades indígenas e quilombolas, especialmente nas regiões amazônica e tocantinense, continuam enfrentando obstáculos históricos relacionados à exclusão social e à fragilidade das políticas públicas que deveriam assegurar seus direitos fundamentais. A ausência de políticas intersetoriais eficazes e a limitada compreensão, por parte dos profissionais responsáveis, acerca da diversidade cultural e alimentar desses povos, configuram fatores críticos que restringem a plena realização do direito humano à alimentação adequada e o fortalecimento de seus sistemas alimentares tradicionais.

A análise dos dados revelou que os nutricionistas percebem uma relação complexa entre o PNAE e as práticas alimentares das comunidades tradicionais. Termos como “inexperiência” e “desconhecimento” foram recorrentes nos discursos, evidenciando a necessidade de formação continuada para que esses profissionais possam compreender e respeitar as dimensões socioculturais e simbólicas da alimentação nesses contextos. Essa lacuna de capacitação compromete a efetividade das políticas públicas e reforça a importância de abordagens educativas que promovam o reconhecimento do autoconsumo e da produção local como práticas legítimas de segurança alimentar, em conformidade com os princípios do PNAE e com as diretrizes da CATRAPOVOS.

Além das limitações técnicas e conceituais, foram identificadas barreiras operacionais que impactam diretamente a execução dos cardápios escolares. Dentre elas, destacam-se as deficiências logísticas, a inadequação das estruturas físicas das escolas e o controle ineficiente de estoque e transporte de alimentos. Essas restrições frequentemente resultam na baixa diversidade alimentar e na substituição de alimentos regionais e frescos por produtos ultraprocessados, contrariando os objetivos da política de alimentação escolar. A adoção de estratégias cooperativas entre o PNAE, as Secretarias de Educação e as comunidades locais é imprescindível para viabilizar soluções adaptadas à realidade desses territórios.

A pesquisa reafirma que a segurança alimentar, enquanto direito social construído juridicamente e garantido pela Constituição Federal, deve ser efetivada por meio de políticas públicas inclusivas, intersetoriais e territorializadas. Nesse processo, os nutricionistas exercem papel

estratégico, não apenas como formuladores de cardápios, mas como mediadores culturais e agentes de transformação social comprometidos com a promoção da diversidade alimentar, da sustentabilidade e da equidade.

Conclui-se que a consolidação do direito à alimentação adequada nas comunidades tradicionais requer investimentos permanentes em formação profissional, infraestrutura e apoio técnico, além do fortalecimento das políticas de compras públicas da agricultura familiar. Recomenda-se, ainda, a produção de materiais educativos que valorizem os alimentos regionais e os modos de vida desses povos, contribuindo para o etnodesenvolvimento e a soberania alimentar. Dessa forma, a efetividade da SAN deixa de ser apenas um princípio jurídico e passa a se concretizar como política pública transformadora e promotora da justiça social.

REFERÊNCIAS

- ANDRADE, Rafael Ademir Oliveira de; FERREIRA, Cristina Andrezza Fernandes Cabral; SCHMITZ, Juliana Gobi. Programas de Segurança Alimentar e Nutricional e Proteção territorial Indígena no Brasil: Relatórios de Gestão da FUNAI (2013-2018). **Revista Magistro**, [S. l.], v. 2, n. 26, p.105-126, 2023.
- BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 2011.
- BRASIL. Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006. Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências. Brasília, DF: **Diário Oficial da União**, 2006. BRASIL. Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica. Brasília, DF: **Diário Oficial da União**, 2009.
- BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Guia prático: alimentação escolar indígena e de comunidades tradicionais** – Brasília: MAPA/AECS, 2020b.
- BRASIL. Ministério da Educação. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Conselho Deliberativo. Resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020. **Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**. 2020a.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Histórico**. Brasília, DF: Ministério da Educação, 2023.
- BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Nota Técnica nº 3/2017/COPE/CGPC/DPDS-FUNAI, de 28 de junho de 2017**. Assunto: Subsídio técnico sobre alimentação escolar indígena para contribuir com a efetiva implementação dos programas de aquisição de alimentos. Brasília, DF: Fundação Nacional do Índio, 2017.
- BRASIL. **Lei nº 13.680, de 14 de junho de 2018**. Altera a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, para dispor sobre o processo de fiscalização de produtos alimentícios de origem animal produzidos de forma artesanal. Brasília, DF: **Diário Oficial da União**, 2018.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e assistência social, família e combate à fome. **Diretrizes para o atendimento de Povos Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais em programas de segurança alimentar e nutricional.** 2024.

BRASIL. Ministério Público Federal. **Nota Técnica nº 3/2020/6^aCCR/MPF.** Assunto: Os serviços de inspeção sanitária incidentes sobre a comercialização e consumo de alimentos produzidos pelos povos e comunidades tradicionais, 2021a.

BRASIL. Ministério Público Federal. **Portaria Nº 16/2021/6CCR/MPF, de 11 de fevereiro de 2021.** Brasília, DF: Ministério Público Federal, 2021b.

BRITO, Tayrine Parreira *et al.* A valorização da sociobiodiversidade na alimentação escolar. **Segurança Alimentar e Nutricional**, Campinas, SP, v. 27, p. e020030, 2020.

CAMPOS, Vera Guimarães, NASCIMENTO, Adriana Gomes do, REIS, Renata de Souza. Soberania alimentar e agroecologia: direitos humanos, políticas públicas e empoderamento feminino. **Cadernos de Agroecologia**, v. 16, n.1, p. 1-13, 2021.

CERVATO-MANCUSO, Ana Maria *et al.* Passado e presente projetando o futuro: lições da reformulação curricular de um curso de nutrição de uma universidade pública. **Research Society and Development**, v. 9, n. 12, p. e26191211036, 2020.

CFN. Conselho Nacional de Nutricionistas. **Perfil das (os) nutricionistas no Brasil.** Disponível em: <http://pesquisa.cfn.org.br/>. Acesso em: 23 de out. de 2024.

CORREA, Nádia Alinne Fernandes; CARDOSO, Luis Fernando; SILVA, Hilton Pereira. Comida de quilombo na merenda escolar: interfaces entre a cultura alimentar e o Programa Nacional de Alimentação Escolar. **Amazônica - Revista de Antropologia**, v. 12, n. 1, p. 145-157, 2020.

CÚPULA MUNDIAL DE ALIMENTAÇÃO. **Declaración de Roma:** Sobre la seguridad alimentaria mundial y plan de acción. Roma: ONU, 1996. (WFS/96/3). Disponível em: <https://www.fao.org/4/w3613s/w3613s00.htm> Acesso em: 17 maio 2026.

DALFOVO, Michael Samir, LANA, Rogério Adilson; SILVEIRA, Amélia. Métodos quantitativos e qualitativos: um resgate teórico. **Revista Interdisciplinar Científica Aplicada**, [S. l.], v. 2, n. 3, p. 1–13, 2008.

FILHO, Edson Tosta Matarezio.; PEDROSA, Hermísia Coêlho. Mapana, alimentação escolar e soberania alimentar dos Ticuna (Magüta). **Revista de antropologia**, v. 67: e209413, 2024.

FORO MUNDIAL PARA LA SOBERANÍA ALIMENTARIA. **Hacia una agenda de acción para la soberanía alimentaria.** Nyéléni, Selingue, Mali, 2007. Disponível em: https://nyeleni.org/IMG/pdf/HACIA_UNA_AGENDA_DE_ACCION_PARA_LA_SOBERANIA_ALIMENTARIA20Feb2007-www-es.pdf Acesso em: 16 mai. 2026.

FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **Plano de Dados Abertos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.** 2026. Disponível em: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos> Acesso em: 23 maio 2026.

GUIMARÃES, Eduardo Policário Borges *et al.* Regionalismo presente nos cardápios da alimentação escolar no município de Campinorte - Goiás. **Hygeia - Revista Brasileira de Geografia Médica e da Saúde**, Uberlândia, v. 15, n. 31, p. 95–104, 2019.

HOYOS, C. J. C.; D'AGOSTINI, A. Segurança Alimentar e Soberania Alimentar: convergências e divergências. Presidente Prudente: **Revista Nera**, ano 20, n. 35 p. 174- 198, 2017.

LIMA, Karine Nunes. Programa Nacional de Alimentação Escolar como instrumento de alcance de direitos aos agricultores familiares. In: **Constitucionalismo e democracia: exigências amazônicas**. Manaus - AM: Green tree books edições jurídicas, p. 140–164, 2021.

MATOS, Murilo; MENEZES, Sônia. Entre a produção e o consumo: contribuição do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE para a soberania alimentar em Itapicuru/BA. **Anais do XI Congresso Brasileiro de Agroecologia**, 2020.

MOTA, Juliana Santos; SILVA, Daniele Wagner; PAULETTO, Daniela. A inserção de produtos da Sociobiodiversidade na alimentação escolar no município de Santarém, PA. **Agricultura Familiar: Pesquisa, Formação e Desenvolvimento**, [S.l.], v. 15, n. 1, p. 92-114, 2021.

MUNIZ, Ana Lúcia. *et al.* Estado nutricional e alimentação escolar de estudantes da Comunidade Remanescente de Quilombo Machadinha, Quissamã/RJ. In: **Tempero de Quilombo na escola: experiências de extensão do projeto CuliAfro (UFRJ - Macaé)**. Rio de Janeiro: Instituto NUTES de Educação em Ciências e Saúde. p. 181–203, 2021.

NICHELE, Marta; SILVA, Amanda; MENDES, Jordana Mulheres nutricionistas gestoras nos serviços de alimentação. **Observatório de la economia latinoamericana**, v. 21, n. 8, p. 8561-8573, 2023.

OLIVEIRA, Niltânia Brito; DOS SANTOS, Arlete Ramos; CARDOSO, Elisângela Andrade Moreira. Programa Nacional de Alimentação Escolar e educação quilombola: A rede municipal de ensino de Vitória da Conquista/BA. **Revista Amazônica: Revista do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Amazonas**, v. 3, n. 1, p. 46, 2018.

OLIVEIRA, Gilca Garcia de. ALEM, Daniel, OLIVEIRA, Jaqueline, AZEVEDO, Érica. I. SEGURANÇA ALIMENTAR E SOBERANIA ALIMENTAR: construção e desenvolvimento de atributos. In: **Anais ... XX Encontro Nacional de Economia Política**, 2015, Foz do Iguaçu.SEP, 2015.

PARIZOTTO, Jaiane.; BREITENBACH, Raquel. O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e os hábitos alimentares: o que revela a produção científica da última década? **Agricultura Familiar: Pesquisa, Formação e Desenvolvimento**, [S.l.], v. 15, n. 1, p. 35-56, 2021.

PEREIRA, Diamantino; FAKIH, Tamires; MAYMONE, Cristiana. CONVERGÊNCIAS ENTRE A SOBERANIA ALIMENTAR E A AGROECOLOGIA. **Terra Livre**, [S. l.], v. 1, n. 62, p. 528–569, 2024. DOI: 10.62516/terra_livre.2024.3395.

ROCHA, Leticia de Souza Bottino *et al.* Cardápios escolares: Desafios frente às novas diretrizes alimentares do Programa Nacional de Alimentação Escolar. **Revista Interfaces: Saúde, Humanas e Tecnologia**, v. 12, n. 1, p. 3836–3847, 2024.

RODRIGUES, Nilzete Leita Antonio; CAMPOS, Raquel Pires. **Perspectivas Locais sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar em uma Comunidade Indígena de Aquidauana-MS**. 2023.

Disponível em: <https://repositorio.ufms.br/bitstream/123456789/6009/1/1886.pdf>. Acesso em: 13 out 2025.

SAKAMOTO FIGUEIREDO, R. et al. Agricultura familiar no Amazonas e a implantação da nota técnica 01/2017/ADAF/SFAAM/MPF-AM. **Saúde Coletiva (Barueri)**, [S. l.], v. 13, n. 87, p. 13013–13030, 2023.

SOUZA, Vander Luiz Barbosa de et al. Interfaces entre o PNAE, capital social e o fortalecimento da agricultura familiar no quilombo do Pacoval/Alenquer-Pará. **NAU Social**, v. 13, n. 24, p. 923-936, 2022.

SOUZA, Diego Neves de. Quilombolas e Indígenas: Análise dos públicos da agricultura familiar excluídos das políticas públicas em uma região da Amazônia legal. **Humanidades e Inovação**, v. 7, n. 16, p. 405-416, 2020.

SOUZA, Aguinaldo Eduardo de; REIS, João Gilberto Mendes dos; COSTA, Luciana de Melo. **Inter-Relação Agricultura Familiar e Alimentação Escolar, em Busca da Segurança Alimentar Nutricional no Brasil**. São Paulo: Editora Blucher eBooks, 2022. 163–178 p.

SOUZA, Vanessa Manfre Garcia de; VILLAR, Betzabeth Slater. Hábitos alimentares e produtos ultraprocessados na alimentação escolar: um estudo de caso da Terra Indígena Piaçaguera, São Paulo, Brasil. **Segurança Alimentar e Nutricional**, v. 25, n. 1, p. 23–30, 2018.

TOLEDO, Nataly Maria Viva de.; OLIVEIRA, Marcos Antonio Maia de. Caracterização sociodemográfica e acadêmica de discentes do curso de nutrição em instituições de ensino da rede privada de São Paulo. In: ... **Anais do Encontro Internacional de Gestão, Desenvolvimento e Inovação (EIGEDIN)**, 2020.

VASCONCELOS, Tassia Cristina Bello de. Advances and challenges in animal source food inspection legislation for Brazilian small-scale and artisanal producers. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 40, p. e00097723, 2024.

VASCONCELOS, Tassia Cristina Bello de. Produtos de origem animal: Condições e desafios da fiscalização sanitária brasileira na agenda do desenvolvimento sustentável. **Ciência Animal**, [S. l.], v. 32, n. 3, p. 114–133, 2022.